

EXTRAPAUTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA
DIA 29.08.2022

Secretário:

Em deliberação o PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR, de autoria do **EXECUTIVO MUNICIPAL**, capeado pela Mensagem n.º 076/2022, que “**ALTERA** a Lei Complementar n. 005, de 16 de janeiro de 2014, e dá outras providências. [Atualização da listagem de elementos do mobiliário urbano]”.

Art. 1.º O art. 55, § 1º da Lei Complementar n.5, de 16 de janeiro de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 55. Considera-se mobiliário urbano a coleção de artefatos fixos ou temporários, implantados nos logadouros públicos ou privados, de natureza utilitária ou de interesse urbanístico, paisagístico, simbólico ou cultural, superpostos ou adicionados aos elementos da urbanização ou edificação.

Presidente:

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n.º **003/2022** e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.
